Data: Wed, 8 Apr 2009 08:37:44 -0300 Cabeçalho Completo
De: Paulo Joarês Vieira <paulojoares@prt4.mpt.gov.br>
Responder a: membros@gamma.pgt.mpt.gov.br
Para: <membros@gamma.pgt.mpt.gov.br>
Assunto: [Membros do MPT] Re: [Membros do MPT] AJUDA - Precedente de reconhecimento do interesse processual do MPT mesmo com prévia celebração de TAC

Caro Paulo Douglas,
Colei abaixo a ementa de um acórdão do TRT da 4ª Região, em uma ACP minha, que aparentemente serve para configurar a divergência. A íntegra da decisão consta no site do TRT4 e **a matéria é enfrentada também em embargos de declaração**. **Processo nº 01233-2006-023-04-00-5**.
Espero que seja útil.
Um abraço,
Paulo Joarês.

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO DA ULBRA. TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE TRANSAÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL.

Não se pode confundir o instituto do Termo de Ajuste de Conduta com o da Transação, que é uma modalidade de contrato que contempla vantagens recíprocas e cujo objeto são unicamente direitos patrimoniais de caráter privado. O primeiro, porquanto "garantia mínima de direitos", revelou tão-somente um compromisso de ajuste à lei por parte da ULBRA, não traduzindo concessão alguma quanto aos direitos coletivos e difusos (indisponíveis) em discussão. **Hipótese em que, passados quase 10 anos da assinatura do TAC, incontroversamente não ocorreu, segundo a prova oral colhida na lide, um efetivo implemento da cota pactuada, motivo que consagra o interesse processual do MPT no prosseguimento da presente ação civil pública.** Provimento negado.

----- Original Message -----
From: "Paulo Douglas Almeida de Moraes" <paulo.douglas@prt23.mpt.gov.br>
To: <membros@gamma.pgt.mpt.gov.br>
Sent: Tuesday, April 07, 2009 5:35 PM
Subject: [Membros do MPT] AJUDA - Precedente de reconhecimento do interesse
processual do MPT mesmo com prévia celebração de TAC

> Colegas,

>
> Estou preparando um Recurso de Revista e estou precisando de um (ou mais)
> precedente de reconhecimento do interesse processual do MPT mesmo com
> prévia
> celebração de TAC para alegar divergência jurisprudencial. O "site" do TST
> está com problemas.
>
> Já tenho fundamento para sustentar violação de lei federal por equívoca
> aplicação do art. 5º, § 6º da LACP, no entanto, não seria demais a
> indicação
> de alguma divergência.
>
> Se alguém souber de alguma decisão, antecipadamente agradeço.
>
> Aproveito para desejar a todos uma Páscoa recheada com paz e, de quebra,
> com
> bastante chocolate.
>
> Abs,
>
> Paulo Douglas.